

COTAÇÃO DE PREÇO 609/2026/300

OBJETO: LIXEIRA E SACO PARA LIXO

VENCIMENTO: 07/08/2026

- ✓ Condição de pagamento: 30 DDL
- ✓ Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- ✓ A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o número desta cotação nos endereços: earao@sp.gov.br e proposta_cetesb@sp.gov.br.
- ✓ A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- ✓ A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- ✓ O julgamento da proposta será por itens distintos.
- ✓ A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- ✓ Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – sita na Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (qualquer condição de entrega diferente desta deverá ser informada na proposta).
- ✓ Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- ✓ Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- ✓ A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site l428.2025.300/www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.

Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante. [POLÍTICA PARTES RELACIONADAS CETESB](#)

✓

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

Elisângela Lopes Marques Arão
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6766

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 (150820/AASA)

QTE: 500 (QUINHENTAS) PEÇAS

SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO (PEBD); CAPACIDADE DE 100 LITROS; NA COR PRETA; LARGURA DE 75,0 ±1,0CM (NBR-9191/2002), ALTURA DE 105,0CM NO MÍNIMO (NBR-9191/2002), ESPESSURA DA PELÍCULA PLÁSTICA DE 8,0 MICRA; RESISTENCIA AO LEVANTAMENTO - O SACO CONTENDO UM PESO DE 30,0KG, DEVE SER MANTIDO SUSPENSO DURANTE 2 MINUTOS, NÃO DEVERÁ RASGAR OU PERDER CONTEÚDO (NBR-9191/2002); RESISTENCIA A QUEDA LIVRE - O SACO CONTENDO UMA CARGA DE 20,0KG E SUSPENSO A UMA ALTURA DE 60,0CM, APÓS O IMPACTO DA QUEDA NÃO DEVE OCORRER RAGOS OU PERDA DO CONTEÚDO (NBR-9191/2002); ESTANQUEIDADE - O SACO COM 4,0 L DE ÁGUA E SUSPENSO POR 10 MINUTOS, NÃO DEVE APRESENTAR VAZAMENTOS (NBR-9191/2002); O SACO DE LIXO NÃO DEVE SER TRANSPARENTE (NBR-9191/2002); EMBALAGEM EM FARDOS, OS SACOS NÃO DEVEM RASGAR OU SOFRER QUAISQUER DANOS QUANDO SEPARADOS (FORNECIMENTO EM PACOTE COM 100 SACOS).

ITEM 02 (SOC 150774/AAAZ)

QTE: 05 (CINCO) UNIDADES

LIXEIRA 75 LITROS EM AÇO INOX COM TAMPA MEIA-LUA. DIMENSÕES: DIAMETRO 37 X 70 CM. CAPACIDADE: 75 LITROS, TAMPA MEIA-LUA, MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX POLIDO. FABRICADO EM AÇO INOX 430 AISI 0,5MM

ITEM 03 (150770/AAAZ)

QTE: 20 (VINTE) UNIDADES

LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 50 LITROS, TIPO PAPELEIRA, NA COR CINZA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE TIPO DE RESÍDUO " NÃO RECICLÁVEL

ITEM 04 (SOC 150771/AAAZ)

QTE: 20 (VINTE) UNIDADES

LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 50 LITROS, TIPO PAPELEIRA, NA COR VERDE, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE TIPO DE RESÍDUO " RECICLÁVEL "

ITEM 05 (SOC 150772/AAAZ)

QTE: 10 (DEZ) UNIDADES

LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 50 LITROS, TIPO PAPELEIRA, NA COR AZUL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE TIPO DE RESÍDUO " PAPEL "

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE CETESB

AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO - SP

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 07/08/2009



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO